



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 272/2021**

**PEDRO SANTANA LOPES**, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

**Torna Público**, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 52 – PR/2021, datado de 28 de outubro de 2021, do seguinte teor:

“- De acordo com o artigo 36º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções e pode delegar ou subdelegar competências nos vereadores;

- Nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na sua redação atual e na sequência do meu despacho n.º 50 - PR/2021, de 25 de outubro de 2021, pelo qual procedi à distribuição de funções nos vereadores, delego as seguintes competências próprias na Vereadora **Anabela Marques Tabaçó**, com faculdade de subdelegação nos dirigentes sempre que permitida por lei, nas áreas respeitantes às funções atribuídas:

1. Executar as deliberações da Câmara Municipal;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito das competências delegadas;
3. Coordenar a atividade de natureza administrativa, dos respetivos serviços;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Autorizar a realização das despesas orçamentadas até € 15.000,00 (quinze mil euros), nos termos previstos legalmente, nas áreas respeitantes às funções atribuídas;
6. Assinar ordens de pagamento de despesas devidamente autorizadas nas condições legais;
7. Ordenar, após a verificação das condições legalmente previstas, o pagamento e o processamento contabilístico das despesas no âmbito das suas competências;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

8. Assinar os competentes meios de pagamento da Câmara Municipal;
9. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados nos serviços por si coordenados;
11. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida;
12. Outorgar, em representação do Município da Figueira da Foz, quaisquer escrituras e contratos de compra e venda, permuta, doação e justificação de bens imóveis (nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida);
13. Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação (alínea h) n.º 2 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013 referida);
14. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza (alínea i), n.º 2, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, referida);
15. Aprovar as férias dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legalmente previstos;
16. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
17. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
18. Autorizar o processamento de ajudas de custo, dos trabalhadores em causa, nos termos legalmente previstos;
19. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;



**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

20. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das competências delegadas;

21. Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por despacho do presidente da câmara, por lei ou por deliberação da câmara municipal;

Com objetivo de promover a celeridade dos processos, fica desde já a Sra. Vereadora autorizada a subdelegar as competências nos dirigentes dos serviços municipais que superintende, de acordo com a legislação aplicável, designadamente nos termos do art. 38.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada e do Código do Procedimento Administrativo, atualizado.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir 18 de outubro de 2021, ficando ratificados todos os atos praticados pela Sra. Vereadora ou em quem ela tenha subdelegado, até à presente data, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas.

Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais.

Paços do Município da Figueira da Foz, 28 de outubro de 2021”

Para constar se publica o presente EDITAL, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 3 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

- Pedro Santana Lopes -